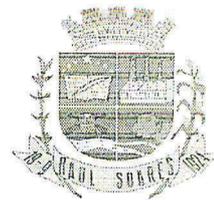


PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
ESTADO DO Minas Gerais



CONTRATO Nº 000022/2016

LOCADOR: *Cleber de Abreu Machado*

CPF: **493.487.526-34**

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Raul Soares**

Qualificação: **Administração Pública Municipal**

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO: **Próprio Público**

Locação do imóvel sito à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 69, Bairro Centro, município de Raul Soares - MG, sem estrutura de camas e vasilhames, para estadia da Polícia Militar, efetivo 25 homens, requisitados pelo município para reforçar a segurança pública no período do carnaval 2016.

1ª)-A locação terá início no dia *05 de fevereiro de 2016* e terminará em *06 de março de 2016*, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público;

2ª)-O aluguel **mensal** convencionado é de **2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia 15 (Quinze) de cada mês, ao LOCADOR ou a seu procurador, legalmente constituído;

3ª)-O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, papéis, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel. As benfeitorias úteis e voluptuárias poderão ser levantadas pelo locatário.

4ª)-Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

5ª)-O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;

6ª)-O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato;

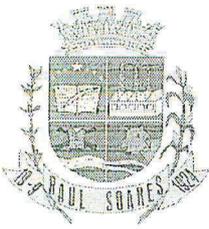
7ª)-No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a porventura tiver direito;

8ª)-Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando ruir;

9ª)-Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes;

10ª)-Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos direitos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
ESTADO DO Minas Gerais



11ª)-Fica estipulada a multa de 50% (cinquenta por cento) na qual incorrerá o locador que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

12ª) Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO a taxa de luz, esgoto e água; incumbindo também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene. Ficará por conta do locador, o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade do imóvel.

13ª)-O aluguel mensal é o pactuado no preâmbulo deste contrato e será reajustado pelo índice do IGPM.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 3(Três) vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Raul Soares/MG, 05 de fevereiro de 2016.

LOCADOR

Cleber de Abreu Machado
493.487.526-34

LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
CNPJ:18.836.965/0001-84

Testemunhas:

Nome: José Mário Comini

CPF : 408.377.936 - 53

Nome : Jaider Mendes de Oliveira

CPF : 047.178.416 - 89





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES-MG

DISPENSA Nº 0013/2016 - Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 69 Bairro Centro, município de Raul Soares – MG, sem estruturas de camas e vasilhames, para estadia da Polícia Militar, efetivo 25 homens, requisitados pelo município para reforçar a segurança pública no período do carnaval 2016. **CONTRATO Nº 22/2016 Sr. CLEBER DE ABREU MACHADO R\$ 2.500,00.** Vigência 05/02/2016 a 06/03/2016. Raul Soares, 05 de Fevereiro de 2016. Célio David Nesce- Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE AVISO DESTA PREFEITURA 05 DE FEVEREIRO DE 2016.


JAIDER MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NA SEDE DA PREFEITURA EM
05/02/2016

